



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 969/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para Associação Corporativa Musical Bom Jesus do Matozinhos e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 27/01/2025.


Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) LEI nº 969 /2025 "Autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para Associação Corporativa Musical Bom Jesus do Matozinhos e dá outras providências". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 27/01/2025.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.


Karen Tamires Santos


Renato B. de

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária


Antonio Geraldo Pereira


Antonio Geraldo Pereira

Sancionado

Em 27/01/2025

Prefeitura Municipal de:
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: os votos
Em: 27/01/25

Mag. de Minas


Presidente



LEI 969 2025

"Autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para Associação Corporativa Musical Bom Jesus do Matozinhos e da outras providencias"

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social a **Associação Corporativa Musical Bom Jesus do Matozinhos**, CNPJ: 20.207.411/0001-60, entidade de cunho educacional e cultural, **no importe de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais**, com respaldo na Lei Federal 13.019/2014 c/c a lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O valor referido no caput, será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º- O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de manutenção e funcionamento da associação, bem como custeio de projetos musicais conforme finalidade estatutária.

Art. 3º- A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

Art. 4º-A **Associação Corporativa Musical Bom Jesus do Matozinhos** deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.

Parágrafo único. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 5º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de janeiro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Página 4 de 4

Sancionado

Em 27/01/2025

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal